



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital
--------------

44/2023
---------

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6173/2023**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Conteúdo**

2 –DO OBJETO.....	2
3 –DO PREÇO.....	2
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 - DO PAGAMENTO.....	14
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - DAS SANÇÕES.....	17
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	18
16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
<b>GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRAÇOS:.....</b>	<b>54</b>
<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): .....</b>	<b>54</b>

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII – MINUTA DE ATA;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## **1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6173/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura aquisição de materiais de concreto, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 177 de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 1.363/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**O PREGÃO será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.**

**Os documentos de Proposta e Habilitação, deverão ser protocolados no departamento de Protocolo do Paço Municipal das 08 horas às 09 horas do dia 05 de setembro de 2023, o credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação se dará a partir das 09 horas do mesmo dia.**

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

## **2 –DO OBJETO.**

2.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção civil**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

## **3 –DO PREÇO.**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.720.787,38 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem a média de preços praticada no mercado e foi apurada para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.5 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.**

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE 1</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....	Estado:..... Bairro:..... CEP.....
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):..... ( )ME ( )EPP	

<b>ENVELOPE 2</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b>	
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.**

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) indicação da marca (quando for o caso), vedada a utilização do termo "similar";
- i) declaração de que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência, que atendem todas as normas técnicas aplicáveis, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento;
- j) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.363/2010, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item **8.1.1 não precisarão** constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## **8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.1.2.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **e a** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

## 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da lei 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.6.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):.

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

9.17 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sarapuí, ou encaminhadas por e-mail, através do endereço eletrônico [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br), devendo ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.4 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas por e-mail, através do endereço eletrônico [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br), nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DO PAGAMENTO.**

11.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

11.2 - Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Presencial 25/2023", bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 – No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.7 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2 - Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3 - Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.3.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 - Tratando-se de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, que tenha apresentado restrições à época da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.3 - Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6 - Quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item "14 - DAS SANÇÕES".

12.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8 - Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ através do Gestor de sua Secretaria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.10 - Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.11 - A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12 - Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.13 - A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da execução, algum documento perder a validade.

12.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.15 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.16 - O foro da Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor da Ata: **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

13.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

## **14 - DAS SANCÕES.**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES.**

15.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br) pelo link “TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, devendo ser solicitadas em até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Sarapuí, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Sarapuí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Sarapuí, 18 de agosto de 2023.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção civil, conforme quantidade e especificações abaixo.

Item	Material	Qtde	UNID	Preço unitário	Preço Total
1	AREIA FINA para reboco: (areia; fina; com limite de porcentagem de mat. nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/ nome do produtor, vol.ap., água doce);	150	M <sup>3</sup>	R\$ 100,67	R\$ 15.100,00
2	AREIA GROSSA: (areia; grossa com limite de porcentagem de mat. nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/ nome do produtor, vol.ap., água doce);	225	M <sup>3</sup>	R\$ 130,00	R\$ 29.250,00
3	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA USO EXTERNO - saco de 20 kg: (argamassa; de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros; para assentamento de placas cerâmicas, uso externo, tipo argamassa colante ac II; conforme NBR 14081(argamassa de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros);	250	SC	R\$ 36,93	R\$ 9.233,33
4	ARAGAMASSA - saco de 20 kg: mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para áreas internas e externas; na cor BRANCA, argamassa colante, aditivada, TIPO AC III e; acondicionado em embalagem apropriada plástica;	300	SC	R\$ 51,30	R\$ 15.390,00
5	REVESTIMENTO 34 X 60: (placas cerâmicas esmaltadas; 15 x 15 cm; absorção de água acima de 10 %; nível de resistência química ga; limpabilidade mínima classe 3; carga de ruptura mínima maior ou igual a 400 n; na cor branca; de primeira qualidade; conforme NBR 13817, NBR 13818; indicada para revestimento de parede);	300	M <sup>2</sup>	R\$ 31,96	R\$ 9.588,00
6	REJUNTE – BRANCO: (rejunte; de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; na cor branca; para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas; embalado em saco plástico de 1 kg);	53	UN	R\$ 8,63	R\$ 457,57
7	REJUNTE - CINZA: (rejunte; de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; na cor cinza platina; para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas; embalado em saco plástico de 1 kg);	38	KG	R\$ 8,63	R\$ 328,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8	REJUNTE FLEXÍVEL TIPO II COR AREIA, juntas 2-10mm: (rejunte; composto de cimento portland, agregados minerais, polímeros, pigmentos inorgânicos e fungicidas; flexível, tipo II; na cor areia, uso em ambiente interno/externo; para rejuntamento de placas cerâmicas, azulejos, ladrilhos, mármore, em juntas de 2 a 10 mm de esp; segundo validade mínima de 12 meses; embalado em saco plástico; conforme norma ABNT NBR 14992);	23	KG	R\$ 7,74	R\$ 178,10
9	BIANCO: (adesivo para argamassa; de copolímero compatível com o cimento; utilizado como aditivo para argamassas e chapiscos; deverá ser misturado a água de preparação das argamassas ou chapiscos; proporciona grande aderência, elasticidade proporciona grande aderência, elasticidade das argamassas aos diversos substratos; fabricado com resina sintética de alto desempenho(semelhante ao bianco da otto baugartem); acondicionado em embalagem apropriada); embalada em lata de 18 kg	12	UN	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
10	TIJOLO BAIANO 6 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 14 X 24 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 09 x 14 x 24 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	10.000	UN	R\$ 0,89	R\$ 8.933,33
11	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO MEDINDO 190 X 90 X 57 MM: (tijolo macico cerâmico para alvenaria; medindo 190 mm de comprimento x 90 mm de largura x 57 mm de altura, tipo comum, cor vermelha; categoria b (resistência à compressão fck 2,5 mpa); fabricação conforme normas ABNT NBR 7170 e NBR 8041).	3.000	UN	R\$ 1,08	R\$ 3.250,00
12	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO: (impermeabilizante; composto de revestimento semiflexível, bicomponente a base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica; para ser usado em superfícies de concreto, argamassa, alvenaria; na cor cinza azulado; embalada em balde de 18 kg);	23	BAL	R\$ 161,33	R\$ 3.710,67
13	PEDRA BRITADA 1: (pedra britada; agregado graúdo; pontiagudo; que passa pela peneira malha 25 mm e fica retida na malha 12,5 mm nos percentuais da nm 248; peneira utilizada série intermediária; conforme NBR 7211 e nm 248);	200	M³	R\$ 152,67	R\$ 30.533,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14	PEDRA BRITADA 2, agregado graúdo, brita 2, passante 100% peneira 31,75 mm: (pedra britada; tipo agregado graúdo, brita nº 02, medindo 32 mm a 25 mm; formato pontiagudo; granulometria que passa 100% na peneira 31,75 mm (peneira 1.1/4") e fica retida na peneira 19 mm (3/4"; utilização de peneira série intermediária; para aplicação em concreto; conforme normas ABNT NBR 7211 e NBR nm 248);	150	M³	R\$ 138,88	R\$ 20.832,50
15	PEDRISCO: (pedrisco; proveniente do britamento de pedra; para usina de asfalto; pontiagudo; grosso);	500	M³	R\$ 170,33	R\$ 85.166,67
16	PÓ DE PEDRA de rocha basáltica, granulometria máxima de 4,75 mm:(pó de pedra; proveniente de rocha basáltica; granulometria máxima de 4,75 mm; para uso em serviços de pavimentação, calçamento de pisos pré-moldados, assentamento de bloco intertravados).	80	M³	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
17	PREGO COM CABEÇA 8X8	8	KG	R\$ 81,20	R\$ 649,60
18	PREGO COM CABEÇA 12x12	15	KG	R\$ 36,67	R\$ 550,00
19	PREGO COM CABEÇA 13x15	15	KG	R\$ 32,63	R\$ 489,50
20	PREGO COM CABEÇA 13x18	15	KG	R\$ 37,30	R\$ 559,50
21	PREGO COM CABEÇA 16x21	15	KG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
22	PREGO COM CABEÇA 17x21	15	KG	R\$ 25,97	R\$ 389,50
23	PREGO COM CABEÇA 18x24	15	KG	R\$ 25,30	R\$ 379,50
24	PREGO COM CABEÇA 18x30	15	KG	R\$ 25,30	R\$ 379,50
25	PREGO COM CABEÇA 19x36	15	KG	R\$ 25,97	R\$ 389,50
26	PREGO COM CABEÇA 26x72	75	KG	R\$ 39,93	R\$ 2.995,00
27	PARAFUSO 4,5X20 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN	R\$ 0,17	R\$ 86,67
28	PARAFUSO 4,5X25 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN	R\$ 0,18	R\$ 89,00
29	PARAFUSO 4,5X30 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN	R\$ 0,24	R\$ 120,00
30	PARAFUSO 4,5X50 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	375	UN	R\$ 0,37	R\$ 137,50
31	BUCHA Nº 6	300	UN	R\$ 0,16	R\$ 48,00
32	BUCHA Nº 8	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 65,00
33	BUCHA Nº 10	500	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
34	BUCHA Nº 12	75	UN	R\$ 0,32	R\$ 23,75
35	BUCHA DE AÇO TIPO PARABOLT Nº 12	75	UN	R\$ 6,93	R\$ 520,00
36	REBITE POP 3,2X12	130	UN	R\$ 0,17	R\$ 21,67
37	REBITE POP 6,2X22	500	UN	R\$ 0,26	R\$ 130,00
38	REBITE POP 4,8X30	250	UN	R\$ 0,37	R\$ 93,33
39	REBITE POP 4,0X10	250	UN	R\$ 0,24	R\$ 59,17
40	REBITE POP 4,0X15	750	UN	R\$ 0,24	R\$ 182,50
41	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, 8 MM : (aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; com diâmetro de 8 mm; nervurado; conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo INMETRO) – 5/16;	350	BAR	R\$ 52,97	R\$ 18.538,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

42	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, DN 12,5 MM: (aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; com diâmetro de 12,5 mm; nervurado; conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo INMETRO) – 1/2”;	75	BAR	R\$ 135,12	R\$ 10.133,75
43	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 60, DN 4,2: (aço destinado a armadura para concreto armado; em barra com 12 metros de comprimento; categoria CA 60; com diâmetro de 4.2 mm; nervurado; conforme NBR 7480) – 3/16;	150	BAR	R\$ 19,63	R\$ 2.945,00
44	BARRA MACIÇA METAIS FERROSOS, CA 50, DIAM 6.35 MM, 12 M: (barra maciça metais ferrosos; de aço, categoria CA-50, laminado a quente, conforme norma ABNT eb-3/72; com formato redondo, com saliência; do tipo barra; com comprimento de 12.0 metros; com dimensões de diâmetro 6.35mm; devendo ser entregue natural; para ser utilizada em manutenção em geral – ¼;	175	BAR	R\$ 33,30	R\$ 5.827,50
45	BARRAS DE FERRO DE DIÂMETRO 10 MM, CA 50, COMPRIMENTO 12,0 M: (barra maciça metais ferrosos; de aço; com formato redondo; do tipo vergalhão; com comprimento de 12 metros; com dimensões de 3/8”; devendo ser entregue com acabamento nervurado; para ser utilizada em construção) – 3/8.	150	BAR	R\$ 67,97	R\$ 10.195,00
46	ARAME RECOZIDO número 18.	75	KG	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
47	TELA TIPO MALHA POP: tela soldada para concreto; fabricada em aço, malha tipo pop (piso), formato quadrado; medindo 2 metros de largura e 3 metros de comprimento; armação horizontal com diâmetro de 4,2 mm; armação vertical com diâmetro de 4,2 mm; com malha de malha 10 x10 cm, com textura nervurada.	150	UN	R\$ 116,63	R\$ 17.495,00
48	CIMENTO COMUM CP II 32, SACOS DE 50 KG: (cimento portland composto (CP II-z); composto de pozolana; com resistência de 32 mpa; faixa de porcent. em peso de clínquer+sulf.calcio 94-76%; c/ faixa de porcentagem de material pozolânico de 6-14%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em sacos de papel tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 16%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de oxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme NBR 11578, eb-208, mb-1153, etc).	2.000	SC	R\$ 36,13	R\$ 72.266,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

49	Eletrodo 6013 2,5mm. Indicado principalmente para execução de soldagens contínuas, serviços de caldeiraria, serralheria e manutenção, ideal na construção de tanques e tubulações.	150	KG	R\$ 37,63	R\$ 5.645,00
50	Eletrodo 6013 3,25MM. Indicado principalmente para execução de soldagens contínuas, serviços de caldeiraria, serralheria e manutenção, ideal na construção de tanques e tubulações.	150	KG	R\$ 49,47	R\$ 7.420,00
51	DISCO PARA FERRO DE CORTE 12"	150	UN	R\$ 32,13	R\$ 4.820,00
52	DISCO PARA FERRO DE CORTE 9"	113	UN	R\$ 15,63	R\$ 1.766,57
53	DISCO PARA FERRO DE DESBASTE 7"	75	UN	R\$ 17,97	R\$ 1.347,50
54	Cabo flexível 1,5 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	450	M	R\$ 118,56	R\$ 53.353,50
55	Cabo flexível 2,5 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	500	M	R\$ 176,55	R\$ 88.275,00
56	Cabo flexível 4,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	250	M	R\$ 290,45	R\$ 72.612,50
57	Cabo flexível 6,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	500	M	R\$ 431,50	R\$ 215.748,33
58	Cabo flexível 10,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	250	M	R\$ 808,37	R\$ 202.091,67
59	Cabo flexível 16,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	300	M	R\$ 1.144,67	R\$ 343.400,00
60	CONJUNTO 4 X 2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES	60	UN	R\$ 12,50	R\$ 750,00
61	CONJUNTO 4 X 2" PARA 1 TOMADA 2P + T	60	UN	R\$ 17,33	R\$ 1.040,00
62	CONJUNTO 4 X 2" PARA 2 INTERRUPTORES	60	UN	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
63	CONJUNTO 4 X 2" PARA TOMADA TELEFONE	60	UN	R\$ 21,63	R\$ 1.298,00
64	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA	60	UN	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
65	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 2"	300	UN	R\$ 2,67	R\$ 800,00
66	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 4"	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
67	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 4" OCTOGONAL	40	UN	R\$ 8,67	R\$ 346,67
68	ESPELHO 4 X 2" CEGO	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
69	ESPELHO 4 X 2" CHUVEIRO	30	UN	R\$ 8,00	R\$ 240,00
70	DISJUNTOR 10-30A MONOPOLAR TIPO QUICKLAG	25	UN	R\$ 18,33	R\$ 458,33
71	DISJUNTOR 10-50A BIPOLAR TIPO C40	25	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
72	DISJUNTOR 60-70A MONOPOLAR TIPO QUICKLAG	25	UN	R\$ 19,83	R\$ 495,83
73	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A - 30mA	20	UN	R\$ 89,87	R\$ 1.797,33
74	QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	15	UN	R\$ 99,67	R\$ 1.495,00
75	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	90	UN	R\$ 3,27	R\$ 294,00
76	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4"	300	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
77	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1"	300	UN	R\$ 4,47	R\$ 1.340,00
78	PLAFONIER 4" COM SOQUETE DE PORCELANA	40	UN	R\$ 8,33	R\$ 333,33
79	SOQUETE DE BAQUELITE	50	UN	R\$ 6,33	R\$ 316,67
80	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO 3/4"	150	M	R\$ 45,20	R\$ 6.780,00
81	CANALETA ELETRICA DUPLA FACE, barra de 2m	250	UN	R\$ 12,67	R\$ 3.166,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

82	PONTALETE 3" X 3" PINUS	600	M	R\$ 12,41	R\$ 7.448,00
83	SARRAFO DE PINUS 1" X 4"	800	M	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
84	TABUA DE PINUS 1" X 12"	900	M	R\$ 20,28	R\$ 18.255,00
85	RIPA 5 X 1.5CM. - MADEIRA DE LEI	1.500	M	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
86	SARRAFO 2.5 X 15CM. - MADEIRA DE LEI	600	M	R\$ 21,49	R\$ 12.896,00
87	TABEIRA 2.5 X 12CM - MADEIRA DE LEI	500	M	R\$ 32,17	R\$ 16.083,33
88	CAIBRO 5X6 CM - MADEIRA DE LEI	500	M	R\$ 17,55	R\$ 8.773,33
89	VIGA 6 X 12CM. - MADEIRA DE LEI	300	M	R\$ 37,87	R\$ 11.361,00
90	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC MARROM 25MMX3/4"C/ ANEL	150	UN	R\$ 22,67	R\$ 3.400,00
91	ADAPTADOR CURTO PVC MARROM 25MMX3/4"	150	UN	R\$ 2,47	R\$ 370,00
92	BUCHA REDUÇÃO SOLD PVC MARROM 32X25MM	200	UN	R\$ 2,37	R\$ 473,33
93	LUVA PVC AZUL SRM 25MMX3/4"	200	UN	R\$ 13,67	R\$ 2.733,33
94	LUVA PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4"	200	UN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
95	LUVA PVC RÍGIDO 3/4"	200	UN	R\$ 2,33	R\$ 466,67
96	PLUG PLÁSTICO DE 1/2"	150	UN	R\$ 1,83	R\$ 275,00
97	PLUG PLÁSTICO DE 3/4"	150	UN	R\$ 2,50	R\$ 375,00
98	REGISTRO GAVETRA BRUTO 1"	30	UN	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
99	REGISTRO GAVETRA BRUTO 3/4"	30	UN	R\$ 65,67	R\$ 1.970,00
100	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	30	UN	R\$ 71,33	R\$ 2.140,00
101	SIFÃO PVC RÍGIDO P/ VÁLV AMERICANA C/ SAIDA 50MM	50	UN	R\$ 13,67	R\$ 683,33
102	TEE SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM	50	UN	R\$ 2,83	R\$ 141,67
103	TORNEIRA AMARELA CURTA COM BICO ROSCA 3/4"	60	UN	R\$ 42,33	R\$ 2.540,00
104	TORNEIRA BOIA DE LATÃO 3/4"	60	UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
105	TORNEIRA CROMADA LONGA 3/4" PARA PIA	20	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
106	TORNEIRA CROMADA SIMPLES 1/2"PARA LAVATÓRIO	40	UN	R\$ 61,33	R\$ 2.453,33
107	VÁLVULA AMERICANA EM ABS	30	UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
108	VÁLVULA S/ LADRÃO PARA LAVATÓRIO	40	UN	R\$ 20,00	R\$ 800,00
109	VEDA ROSCA 19MMX25M	60	UN	R\$ 10,33	R\$ 620,00
110	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	30	UN	R\$ 29,33	R\$ 880,00
111	COLA PVC 850GR	40	UN	R\$ 70,33	R\$ 2.813,33
112	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 100MMX90°C	250	UN	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
113	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 40MMX45°C	250	UN	R\$ 4,17	R\$ 1.041,67
114	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 40MMX90°C	250	UN	R\$ 3,17	R\$ 791,67
115	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 50MMX90°C	250	UN	R\$ 4,83	R\$ 1.208,33
116	COTOVELO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	250	UN	R\$ 1,83	R\$ 458,33
117	COTOVELO SOLD ROSCA PVC MARROM 25MMX1/2"	250	UN	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
118	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM - BARRA DE 6M	150	UN	R\$ 76,07	R\$ 11.410,00
119	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MM - BARRA DE 6M	100	UN	R\$ 41,13	R\$ 4.113,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

120	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MM - BARRA DE 6M	100	UN	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00
121	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM - BARRA DE 6M	300	UN	R\$ 24,73	R\$ 7.420,00
122	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 32MM - BARRA DE 6M	300	UN	R\$ 68,33	R\$ 20.498,00
123	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM	200	UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
124	ADAPTADOR DE PVC DE 40MM	200	UN	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67
125	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM	200	UN	R\$ 8,27	R\$ 1.653,33
126	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM	200	UN	R\$ 2,15	R\$ 429,33
127	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	150	UN	R\$ 4,33	R\$ 650,00
128	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
129	CAIXA D' AGUA 250 LITROS DE POLIETILENO	30	UN	R\$ 269,67	R\$ 8.090,00
130	CAIXA D' AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO	30	UN	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
131	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	30	UN	R\$ 528,00	R\$ 15.840,00
132	CAIXA DE DESCARGA	60	UN	R\$ 57,33	R\$ 3.440,00
133	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA	50	UN	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
134	CAIXA DE GORDURA PVC 36X36	50	UN	R\$ 99,63	R\$ 4.981,67
135	CONECTOR 6 MM	20	UN	R\$ 8,24	R\$ 164,87
136	CURVA PVC DE 100MM	100	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
137	CURVA, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, LONGA, EM PVC, 40MM, PARA ESGOTO	80	UN	R\$ 9,04	R\$ 723,20
138	ENGATE, DE METAL CROMADO TIPO ESPIRAL FLEXIVEL, DIMENSÕES 30 CM X 1/2".	40	UN	R\$ 36,33	R\$ 1.453,33
139	ENGATE, DE METAL CROMADO TIPO ESPIRAL FLEXIVEL, DIMENSÕES 40 CM X 1/2".	40	UN	R\$ 39,33	R\$ 1.573,33
140	FLANGE DE PVC 32MM	150	UN	R\$ 32,67	R\$ 4.900,00
141	FLANGE DE PVC 40MM	150	UN	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
142	FLANGE DE PVC 50MM	150	UN	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
143	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS	4	UN	R\$ 532,50	R\$ 2.129,99
144	JOELHO DE PVC DE 100MM	200	UN	R\$ 9,38	R\$ 1.876,67
145	JOELHO DE PVC DE 20MM	200	UN	R\$ 1,67	R\$ 333,33
146	JOELHO DE PVC DE 32MM	200	UN	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
147	JOELHO DE PVC DE 45° 50MM	200	UN	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
148	JOELHO DE PVC DE 45° 75MM	200	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
149	JOELHO DE PVC DE 90° 100MM	200	UN	R\$ 9,38	R\$ 1.876,67
150	JOELHO DE PVC DE 90° 32MM	200	UN	R\$ 4,52	R\$ 904,00
151	JOELHO DE PVC DE 90° 50MM	200	UN	R\$ 8,67	R\$ 1.733,33
152	CAIXA UMA PADRÃO SABESP	15	UN	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
153	T DE PVC DE 1/2 LISO	30	UN	R\$ 3,83	R\$ 115,00
154	TAMPÃO DE PVC DE 1/2 LISO	20	UN	R\$ 2,67	R\$ 53,33
155	TAMPÃO DE PVC 50MM	20	UN	R\$ 12,33	R\$ 246,67
156	TAMPÃO DE PVC DE 60MM	20	UN	R\$ 18,53	R\$ 370,60
157	LAVATÓRIO C/ COLUNA DE LOUÇA BRANCO	20	UN	R\$ 221,67	R\$ 4.433,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

158	TANQUE DE LOUÇA 60X60CM C/ COLUNA	10	UN	R\$ 418,67	R\$ 4.186,67
159	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	20	UN	R\$ 466,00	R\$ 9.320,00
160	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM P/ VASO	80	UN	R\$ 8,17	R\$ 653,33
161	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM P/ LAVATÓRIO	80	UN	R\$ 6,17	R\$ 493,33
162	PIA DE INOX 60X120CM C/ CUBA INOX	10	UN	R\$ 374,67	R\$ 3.746,67
163	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20	UN	R\$ 19,50	R\$ 390,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.720.787,38 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)</b>					

## 2 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

### 2.1 - Do prazo e local da entrega:

2.1.1 – Os materiais deverão ser entregues, às custas da detentora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho expedido pela Diretoria Solicitante.

2.1.2 – A Ordem de Fornecimento conterà os materiais a serem fornecidos e suas respectivas quantidades. Informará, também, os locais de entrega.

2.1.3 – Os materiais deverão ser entregues conforme os itens acima, nos endereços indicados no pedido de compra, em dias e horários de expediente.

2.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Obras, Sr Antônio Mendes de Queiroz Junior.

2.3 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos.

2.4 - Caso não seja cumprido o horário estabelecido os produtos não serão recebidos e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os produtos entregues em outros endereços e/ou locais.

2.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto amassado e outras avarias) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.8 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 3 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 4- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Serão responsabilidades da Detentora:

I - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência e presteza os serviços contratados;

II - Realizar os fornecimentos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;

III - Permitir e facilitar à Administração, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;

IV - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto da contratação.

## 5- DOS PREÇOS A SEREM OFERTADOS

5.1 - No valor da proposta, a Detentora deverá contemplar todos os custos relativos ao transporte, em geral, deslocamentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços.

## 6 – DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

6.1. O valor máximo global é de **R\$ 1.720.787,38 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, considerando os valores unitários constantes neste Termo de Referência.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

7.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 25/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6173/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção civil.

### PROPOSTA FINANCEIRA

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

Item	Material	Qtde	UNID	Preço unitário	Preço Total	Marca
1	AREIA FINA para reboco: (areia; fina; com limite de porcentagem de mat. nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/nome do produtor, vol.ap., água doce);	150	M <sup>3</sup>			
2	AREIA GROSSA: (areia; grossa com limite de porcentagem de mat. nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/ nome do produtor, vol.ap., água doce);	225	M <sup>3</sup>			
3	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA USO EXTERNO - saco de 20 kg: (argamassa; de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros; para assentamento de placas cerâmicas, uso externo, tipo argamassa colante ac II; conforme NBR 14081(argamassa de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros);	250	SC			
4	ARAGAMASSA - saco de 20 kg: mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para áreas internas e externas; na cor BRANCA, argamassa colante, aditivada, TIPO AC III e; acondicionado em embalagem apropriada plástica;	300	SC			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5	REVESTIMENTO 34 X 60: (placas cerâmicas esmaltadas; 15 x 15 cm; absorção de água acima de 10 %; nível de resistência química ga; limpabilidade mínima classe 3; carga de ruptura mínima maior ou igual a 400 n; na cor branca; de primeira qualidade; conforme NBR 13817, NBR 13818; indicada para revestimento de parede);	300	M <sup>2</sup>			
6	REJUNTE – BRANCO: (rejunte; de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; na cor branca; para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas; embalado em saco plástico de 1 kg);	53	UN			
7	REJUNTE - CINZA: (rejunte; de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; na cor cinza platina; para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas; embalado em saco plástico de 1 kg);	38	KG			
8	REJUNTE FLEXÍVEL TIPO II COR AREIA, juntas 2-10mm: (rejunte; composto de cimento portland, agregados minerais, polímeros, pigmentos inorgânicos e fungicidas; flexível, tipo II; na cor areia, uso em ambiente interno/externo; para rejuntamento de placas cerâmicas, azulejos, ladrilhos, mármore, em juntas de 2 a 10 mm de esp; segundo validade mínima de 12 meses; embalado em saco plástico; conforme norma ABNT NBR 14992);	23	KG			
9	BIANCO: (adesivo para argamassa; de copolímero compatível com o cimento; utilizado como aditivo para argamassas e chapiscos; deverá ser misturado a água de preparação das argamassas ou chapiscos; proporciona grande aderência, elasticidade proporciona grande aderência, elasticidade das argamassas aos diversos substratos; fabricado com resina sintética de alto desempenho(semelhante ao bianco da otto baugartem); acondicionado em embalagem apropriada); embalada em lata de 18 kg	12	UN			
10	TIJOLO BAIANO 6 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 14 X 24 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 09 x 14 x 24 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	10.000	UN			
11	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO MEDINDO 190 X 90 X 57 MM: (tijolo macico cerâmico para alvenaria; medindo 190 mm de comprimento x 90 mm de largura x 57 mm de altura, tipo comum, cor vermelha; categoria b (resistência à compressão fck 2,5 mpa); fabricação conforme normas ABNT NBR 7170 e NBR 8041).	3.000	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO: (impermeabilizante; composto de revestimento semiflexível, bicomponente a base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica; para ser usado em superfícies de concreto, argamassa, alvenaria; na cor cinza azulado; embalada em balde de 18 kg);	23	BAL			
13	PEDRA BRITADA 1: (pedra britada; agregado graúdo; pontiagudo; que passa pela peneira malha 25 mm e fica retida na malha 12,5 mm nos percentuais da nm 248; peneira utilizada série intermediária; conforme NBR 7211 e nm 248);	200	M <sup>3</sup>			
14	PEDRA BRITADA 2, agregado graúdo, brita 2, passante 100% peneira 31,75 mm: (pedra britada; tipo agregado graúdo, brita nº 02, medindo 32 mm a 25 mm; formato pontiagudo; granulometria que passa 100% na peneira 31,75 mm (peneira 1.1/4") e fica retida na peneira 19 mm (3/4"; utilização de peneira série intermediária; para aplicação em concreto; conforme normas ABNT NBR 7211 e NBR nm 248);	150	M <sup>3</sup>			
15	PEDRISCO: (pedrisco; proveniente do britamento de pedra; para usina de asfalto; pontiagudo; grosso);	500	M <sup>3</sup>			
16	PÓ DE PEDRA de rocha basáltica, granulometria máxima de 4,75 mm:(pó de pedra; proveniente de rocha basáltica; granulometria máxima de 4,75 mm; para uso em serviços de pavimentação, calçamento de pisos pré-moldados, assentamento de bloco intertravados).	80	M <sup>3</sup>			
17	PREGO COM CABEÇA 8X8	8	KG			
18	PREGO COM CABEÇA 12x12	15	KG			
19	PREGO COM CABEÇA 13x15	15	KG			
20	PREGO COM CABEÇA 13x18	15	KG			
21	PREGO COM CABEÇA 16x21	15	KG			
22	PREGO COM CABEÇA 17x21	15	KG			
23	PREGO COM CABEÇA 18x24	15	KG			
24	PREGO COM CABEÇA 18x30	15	KG			
25	PREGO COM CABEÇA 19x36	15	KG			
26	PREGO COM CABEÇA 26x72	75	KG			
27	PARAFUSO 4,5X20 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN			
28	PARAFUSO 4,5X25 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN			
29	PARAFUSO 4,5X30 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	500	UN			
30	PARAFUSO 4,5X50 MM PHILIPS – CABEÇA CHATA	375	UN			
31	BUCHA Nº 6	300	UN			
32	BUCHA Nº 8	300	UN			
33	BUCHA Nº 10	500	UN			
34	BUCHA Nº 12	75	UN			
35	BUCHA DE AÇO TIPO PARABOLT Nº 12	75	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

36	REBITE POP 3,2X12	130	UN			
37	REBITE POP 6,2X22	500	UN			
38	REBITE POP 4,8X30	250	UN			
39	REBITE POP 4,0X10	250	UN			
40	REBITE POP 4,0X15	750	UN			
41	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, 8 MM : (aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; com diâmetro de 8 mm; nervurado; conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo INMETRO) – 5/16;	350	BAR			
42	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, DN 12,5 MM: (aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; com diâmetro de 12,5 mm; nervurado; conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo INMETRO) – 1/2”;	75	BAR			
43	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 60, DN 4,2: (aço destinado a armadura para concreto armado; em barra com 12 metros de comprimento; categoria CA 60; com diâmetro de 4.2 mm; nervurado; conforme NBR 7480) – 3/16;	150	BAR			
44	BARRA MACIÇA METAIS FERROSOS, CA 50, DIAM 6.35 MM, 12 M: (barra macica metais ferrosos; de aço, categoria CA-50, laminado a quente, conforme norma ABNT eb-3/72; com formato redondo, com saliência; do tipo barra; com comprimento de 12.0 metros; com dimensões de diâmetro 6.35mm; devendo ser entregue natural; para ser utilizada em manutenção em geral – ¼;	175	BAR			
45	BARRAS DE FERRO DE DIÂMETRO 10 MM, CA 50, COMPRIMENTO 12,0 M: (barra macica metais ferrosos; de aço; com formato redondo; do tipo vergalhão; com comprimento de 12 metros; com dimensões de 3/8”; devendo ser entregue com acabamento nervurado; para ser utilizada em construção) – 3/8.	150	BAR			
46	ARAME RECOZIDO número 18.	75	KG			
47	TELA TIPO MALHA POP: tela soldada para concreto; fabricada em aço, malha tipo pop (piso), formato quadrado; medindo 2 metros de largura e 3 metros de comprimento; armação horizontal com diâmetro de 4,2 mm; armação vertical com diâmetro de 4,2 mm; com malha de malha 10 x10 cm, com textura nervurada.	150	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

48	CIMENTO COMUM CP II 32, SACOS DE 50 KG: (cimento portland composto (CP II-z); composto de pozolana; com resistência de 32 mpa; faixa de percent. em peso de clínquer+sulf.calcio 94-76%; c/ faixa de porcentagem de material pozolânico de 6-14%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em sacos de papel tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 16%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de oxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme NBR 11578, eb-208, mb-1153, etc).	2.000	SC			
49	Eletrodo 6013 2,5mm. Indicado principalmente para execução de soldagens contínuas, serviços de caldeiraria, serralheria e manutenção, ideal na construção de tanques e tubulações.	150	KG			
50	Eletrodo 6013 3,25MM. Indicado principalmente para execução de soldagens contínuas, serviços de caldeiraria, serralheria e manutenção, ideal na construção de tanques e tubulações.	150	KG			
51	DISCO PARA FERRO DE CORTE 12"	150	UN			
52	DISCO PARA FERRO DE CORTE 9"	113	UN			
53	DISCO PARA FERRO DE DESBASTE 7"	75	UN			
54	Cabo flexível 1,5 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	450	M			
55	Cabo flexível 2,5 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	500	M			
56	Cabo flexível 4,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	250	M			
57	Cabo flexível 6,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	500	M			
58	Cabo flexível 10,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	250	M			
59	Cabo flexível 16,0 mm – sendo fornecido em rolos de 100 metros.	300	M			
60	CONJUNTO 4 X 2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES	60	UN			
61	CONJUNTO 4 X 2" PARA 1 TOMADA 2P + T	60	UN			
62	CONJUNTO 4 X 2" PARA 2 INTERRUPTORES	60	UN			
63	CONJUNTO 4 X 2" PARA TOMADA TELEFONE	60	UN			
64	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA	60	UN			
65	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 2"	300	UN			
66	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 4"	50	UN			
67	CAIXA DE EMBUTIR 4" X 4" OCTOGONAL	40	UN			
68	ESPELHO 4 X 2" CEGO	50	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

69	ESPELHO 4 X 2" CHUVEIRO	30	UN			
70	DISJUNTOR 10-30A MONOPOLAR TIPO QUICKLAG	25	UN			
71	DISJUNTOR 10-50A BIPOLAR TIPO C40	25	UN			
72	DISJUNTOR 60-70A MONOPOLAR TIPO QUICKLAG	25	UN			
73	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A - 30mA	20	UN			
74	QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	15	UN			
75	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	90	UN			
76	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4"	300	UN			
77	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1"	300	UN			
78	PLAFONIER 4" COM SOQUETE DE PORCELANA	40	UN			
79	SOQUETE DE BAQUELITE	50	UN			
80	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO 3/4"	150	M			
81	CANALETA ELETRICA DUPLA FACE, barra de 2m	250	UN			
82	PONTALETE 3" X 3" PINUS	600	M			
83	SARRAFO DE PINUS 1" X 4"	800	M			
84	TABUA DE PINUS 1" X 12"	900	M			
85	RIPA 5 X 1.5CM. - MADEIRA DE LEI	1.500	M			
86	SARRAFO 2.5 X 15CM. - MADEIRA DE LEI	600	M			
87	TABEIRA 2.5 X 12CM - MADEIRA DE LEI	500	M			
88	CAIBRO 5X6 CM - MADEIRA DE LEI	500	M			
89	VIGA 6 X 12CM. - MADEIRA DE LEI	300	M			
90	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC MARROM 25MMX3/4"C/ ANEL	150	UN			
91	ADAPTADOR CURTO PVC MARROM 25MMX3/4"	150	UN			
92	BUCHA REDUÇÃO SOLD PVC MARROM 32X25MM	200	UN			
93	LUVA PVC AZUL SRM 25MMX3/4"	200	UN			
94	LUVA PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4"	200	UN			
95	LUVA PVC RÍGIDO 3/4"	200	UN			
96	PLUG PLÁSTICO DE 1/2"	150	UN			
97	PLUG PLÁSTICO DE 3/4"	150	UN			
98	REGISTRO GAVETRA BRUTO 1"	30	UN			
99	REGISTRO GAVETRA BRUTO 3/4"	30	UN			
100	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	30	UN			
101	SIFÃO PVC RÍGIDO P/ VÁLV AMERICANA C/ SAIDA 50MM	50	UN			
102	TEE SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM	50	UN			
103	TORNEIRA AMARELA CURTA COM BICO ROSCA 3/4"	60	UN			
104	TORNEIRA BOIA DE LATÃO 3/4"	60	UN			
105	TORNEIRA CROMADA LONGA 3/4" PARA PIA	20	UN			
106	TORNEIRA CROMADA SIMPLES 1/2"PARA LAVATÓRIO	40	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

107	VÁLVULA AMERICANA EM ABS	30	UN			
108	VÁLVULA S/ LADRÃO PARA LAVATÓRIO	40	UN			
109	VEDA ROSCA 19MMX25M	60	UN			
110	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	30	UN			
111	COLA PVC 850GR	40	UN			
112	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 100MMX90°C	250	UN			
113	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 40MMX45°C	250	UN			
114	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 40MMX90°C	250	UN			
115	COTOVELO PVC ESGOTO BCO 50MMX90°C	250	UN			
116	COTOVELO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	250	UN			
117	COTOVELO SOLD ROSCA PVC MARROM 25MMX1/2"	250	UN			
118	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM - BARRA DE 6M	150	UN			
119	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MM - BARRA DE 6M	100	UN			
120	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MM - BARRA DE 6M	100	UN			
121	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM - BARRA DE 6M	300	UN			
122	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 32MM - BARRA DE 6M	300	UN			
123	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM	200	UN			
124	ADAPTADOR DE PVC DE 40MM	200	UN			
125	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM	200	UN			
126	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM	200	UN			
127	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	150	UN			
128	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	150	UN			
129	CAIXA D' AGUA 250 LITROS DE POLIETILENO	30	UN			
130	CAIXA D' AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO	30	UN			
131	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	30	UN			
132	CAIXA DE DESCARGA	60	UN			
133	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA	50	UN			
134	CAIXA DE GORDURA PVC 36X36	50	UN			
135	CONECTOR 6 MM	20	UN			
136	CURVA PVC DE 100MM	100	UN			
137	CURVA, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, LONGA, EM PVC, 40MM, PARA ESGOTO	80	UN			
138	ENGATE, DE METAL CROMADO TIPO ESPIRAL FLEXIVEL, DIMENSÕES 30 CM X 1/2".	40	UN			
139	ENGATE, DE METAL CROMADO TIPO ESPIRAL FLEXIVEL, DIMENSÕES 40 CM X 1/2".	40	UN			
140	FLANGE DE PVC 32MM	150	UN			
141	FLANGE DE PVC 40MM	150	UN			
142	FLANGE DE PVC 50MM	150	UN			
143	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS	4	UN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

144	JOELHO DE PVC DE 100MM	200	UN			
145	JOELHO DE PVC DE 20MM	200	UN			
146	JOELHO DE PVC DE 32MM	200	UN			
147	JOELHO DE PVC DE 45° 50MM	200	UN			
148	JOELHO DE PVC DE 45° 75MM	200	UN			
149	JOELHO DE PVC DE 90° 100MM	200	UN			
150	JOELHO DE PVC DE 90° 32MM	200	UN			
151	JOELHO DE PVC DE 90° 50MM	200	UN			
152	CAIXA UMA PADRÃO SABESP	15	UN			
153	T DE PVC DE 1/2 LISO	30	UN			
154	TAMPÃO DE PVC DE 1/2 LISO	20	UN			
155	TAMPÃO DE PVC 50MM	20	UN			
156	TAMPÃO DE PVC DE 60MM	20	UN			
157	LAVATÓRIO C/ COLUNA DE LOUÇA BRANCO	20	UN			
158	TANQUE DE LOUÇA 60X60CM C/ COLUNA	10	UN			
159	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	20	UN			
160	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM P/ VASO	80	UN			
161	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM P/ LAVATÓRIO	80	UN			
162	PIA DE INOX 60X120CM C/ CUBA INOX	10	UN			
163	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20	UN			
<b>Valor total: R\$ _____, ____ (valor total por extenso)</b>						

## DECLARAÇÕES

1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.

3 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência, que atendem a todas as normas técnicas aplicáveis, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento ou reaproveitamento.

4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar os produtos dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....

EMPRESA

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

### ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

### ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 25/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

....., ..... de ..... de 2023

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº 6173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., .... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 25/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura aquisição de materiais de construção civil**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 25/2023 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	GÊNERO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ ..... (...), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Obras, Sr Antônio Mendes de Queiroz Junior .

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objetos do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

### **6.1.1 - Do prazo e local da entrega:**

6.1.1.1 – Os materiais deverão ser entregues, às custas da detentora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho expedido pela Diretoria Solicitante.

6.1.1.1.1 – A Ordem de Fornecimento conterà a descrição do item, as respectivas quantidades, e os endereços de entrega.

6.1.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme os itens acima, nos endereços indicados no pedido de compra, em dias e horários de expediente .

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

## **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o material de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

## **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 25/2023**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o material entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.11 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

## **CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

## **CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;

c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - **Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata:** Antônio Mendes de Queiroz Júnior, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## **CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.709/2018**

14.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - ).

14.2. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

14.3. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em base legal válida e específica.

14.4. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14.5. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.6. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

14.7. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.8. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

## **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Detentora

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023 ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA: .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .....

OBJETO: .....

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRACOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 25/2023 – Processo Administrativo n.º 6173/2023, registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção civil.

Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de protocolo do Paço Municipal das **8 horas às 9 horas do dia 05 de setembro de 2023**, as aberturas dos envelopes serão a partir das 9 horas do mesmo dia.

Mais informações podem ser obtidas:

- [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)
- [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br)
- (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações

Sarapuí, 18 de agosto de 2023.

*Angélica Cristina Antunes de Oliveira*

*Pregoeira*